



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEGISLAÇÃO MUNICIPAL APLICÁVEL.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e abastecimento de oxigênio medicinal, incluindo o fornecimento, reposição e manutenção de cilindros em diferentes capacidades.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 19/10/2026

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 19/10/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

PREGOEIRA OFICIAL: Tainara Fátima de Oliveira

ATO DE DESIGNAÇÃO: Ato nº 100/2025

VALOR ESTIMADO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 365.411,21 (trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e onze reais e vinte e um centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br

E-mail: licitacao@lamim.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital, por meio do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, para contratação do objeto descrito neste Edital e em seus anexos.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira Oficial, Sra. Tainara Fátima de Oliveira, e pela Equipe de Apoio, designadas pelo Ato nº 100/2025, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da legislação municipal aplicável e das demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial do Município, no endereço eletrônico <https://lamim.mg.gov.br/licitacoes/>, e na plataforma www.licitardigital.com.br.



1.4. Toda e qualquer alteração neste Edital, inclusive errata, adendo, suspensão, revogação ou republicação, será divulgada nos mesmos meios em que se deu a publicidade do instrumento convocatório.

1.5. É responsabilidade dos interessados acompanhar todas as publicações e comunicações referentes ao certame.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada para o fornecimento e abastecimento de oxigênio medicinal, incluindo o fornecimento, reposição e manutenção de cilindros em diferentes capacidades.

2.3. A contratação será formalizada por meio de CONTRATO ADMINISTRATIVO, não se aplicando, a este certame, o Sistema de Registro de Preços nem Ata de Registro de Preços.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas legalmente aptas ao exercício da atividade objeto da contratação, que atendam às exigências deste Edital e de seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

3.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.2.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.4. pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.2.5. empresa em dissolução, liquidação ou falência, ressalvada a hipótese legalmente admissível;

3.2.6. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.7. consórcio de empresas, desde que a vedação conste justificada no processo administrativo.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente credenciados na plataforma eletrônica.

3.4. A participação no certame implica plena ciência e aceitação das condições deste Edital e de seus anexos.

4. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Acolhida a impugnação que implique alteração da formulação da proposta, será designada nova data para a realização do certame, observados os prazos legais.

4.4. A impugnação tempestiva não impedirá a participação do interessado na licitação.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E PARTICIPAÇÃO



- 5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à plataforma Licitar Digital.
- 5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por representante.
- 5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal implica responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.5. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e do encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos neste Edital.

6. DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá apresentar, em campo próprio do sistema eletrônico ou na forma admitida pela plataforma, as seguintes declarações:
 - 6.1.1. declaração de que não incorre nas condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021;
 - 6.1.2. declaração de que atende aos requisitos de habilitação;
 - 6.1.3. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
 - 6.1.4. declaração de que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e de que os documentos apresentados são autênticos e verdadeiros;
 - 6.1.5. declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
 - 6.1.6. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, quando aplicável;
 - 6.1.7. declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, quando aplicável;
 - 6.1.8. declaração de enquadramento como ME ou EPP, quando for o caso, para os fins da Lei Complementar nº 123/2006.
- 6.2. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.2. A proposta deverá conter:
 - 7.2.1. valor unitário e total do item;
 - 7.2.2. descrição detalhada do serviço ofertado, em conformidade com o Termo de Referência;
 - 7.2.3. indicação de que o preço proposto contempla todos os custos diretos e indiretos da execução contratual.
- 7.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 7.4. Todas as especificações constantes da proposta vinculam o contratado.



7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

7.6. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, contados da data da sessão pública.

7.7. Em caso de divergência entre o descritivo constante da plataforma eletrônica e o constante do Edital, prevalecerá o descritivo do Edital e de seus anexos.

8. HABILITAÇÃO

8.1. A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante provisoriamente vencedor, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1. registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, conforme a natureza societária;

8.2.2. documento oficial de identificação.

8.2.3. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando aplicável.

8.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. para pessoa jurídica:

a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver pertinência com o objeto;

c) regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) regularidade relativa ao FGTS;

e) regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.3.3. cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, quando aplicável.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Qualificação Técnico-Operacional:

- Apresentação de Certidão(ões) ou Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado ou estar executando, a contento, fornecimento de gases medicinais e/ou locação/manutenção de equipamentos hospitalares e cilindros, compatíveis em características com o objeto deste certame.

b) Documentação Sanitária e Regulatória Específica (conforme a parcela do objeto cotada):

- Para os itens de Gases Medicinais (Oxigênio e Ar Comprimido):

1. Cópia da Licença / Alvará Sanitário Estadual ou Municipal vigente, expedido pelo órgão de vigilância sanitária competente da sede do estabelecimento do licitante;

2. Registro do produto na ANVISA ou comprovação de notificação/cadastramento do gás medicinal junto ao órgão regulador.

- Para os itens de Locação de Concentradores e Fornecimento de Reguladores:

1. Registro ou cadastramento dos equipamentos e produtos para saúde (correlatos) junto à ANVISA/Ministério da Saúde;

2. Cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento para comércio/distribuição de correlatos/equipamentos médico-hospitalares, quando exigível pelo órgão de vigilância sanitária local.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 9.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01.
- 9.9. Será adotado o modo de disputa ABERTO.
- 9.10. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos, com prorrogações automáticas na forma do regulamento da plataforma e da legislação aplicável, até o encerramento do período de disputa.
- 9.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.12. Em caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.
- 9.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará a existência de eventual empate ficto, para aplicação do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, quando cabível.
- 9.14. A Pregoeira poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de proposta mais vantajosa.

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado da contratação.
- 10.2. Será desclassificada a proposta que:
- 10.2.1. contiver vícios insanáveis;
 - 10.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência;
 - 10.2.3. apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor estimado ou do valor máximo aceitável fixado pela Administração;
 - 10.2.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido.
- 10.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas.
- 10.4. Se a proposta vencedora for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.5. Para o julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados os parâmetros mínimos de qualidade, desempenho e conformidade técnica definidos neste Edital e no Termo de Referência.

11. RECURSOS



11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de no mínimo 10 minutos, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará decadência desse direito.

11.3. Admitida a intenção de recurso, o recorrente terá o prazo de 3 dias úteis para apresentar as razões recursais, em campo próprio do sistema.

11.4. Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 3 dias úteis, contado do término do prazo do recorrente.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após o encerramento da fase recursal.

12.2. Após a adjudicação e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, o vencedor será convocado para assinar o CONTRATO ADMINISTRATIVO, no prazo de 5 dias úteis, contado da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação justificada e aceita pela Administração.

13.2. Quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do ajuste, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Fica expressamente afastada, neste certame, a formalização por Ata de Registro de Preços, devendo ser desconsideradas e excluídas todas as referências a ARP, órgão gerenciador, órgão participante, adesão ou "carona".

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que presentes os requisitos legais e demonstrada a vantagem para a Administração.

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

15.1. Constituem obrigações do CONTRATADO, além das demais previstas neste Edital, no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação aplicável:

a) executar o objeto de acordo com as especificações, quantitativos, condições, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência e nas solicitações emitidas pelo CONTRATANTE;

b) fornecer os gases medicinais em condições adequadas de qualidade, segurança, acondicionamento, identificação e utilização, observando as normas sanitárias, técnicas e de segurança aplicáveis;

c) efetuar o abastecimento e a reposição dos cilindros de oxigênio medicinal e, quando aplicável, de ar comprimido, nas capacidades especificadas, de acordo com as necessidades e solicitações do Município;



- d)** garantir que os cilindros disponibilizados estejam em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente identificados e dentro dos respectivos prazos de inspeção e validade aplicáveis;
- e)** responsabilizar-se pela entrega, retirada, substituição, transporte e movimentação dos cilindros e demais equipamentos fornecidos ou locados, utilizando procedimentos e veículos adequados à natureza dos produtos transportados;
- f)** disponibilizar os cilindros objeto de locação nas quantidades e capacidades solicitadas pela Administração, responsabilizando-se por sua manutenção preventiva e corretiva durante o período de utilização;
- g)** fornecer e manter em adequadas condições de funcionamento os concentradores de oxigênio objeto de locação, realizando manutenção preventiva e corretiva e substituindo o equipamento quando apresentar defeito ou condição que comprometa sua utilização;
- h)** substituir, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, cilindros, concentradores, reguladores ou demais produtos e equipamentos que apresentem defeitos, avarias, vazamentos, irregularidades ou condições inadequadas de segurança ou funcionamento;
- i)** fornecer os reguladores de pressão medicinal em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, devidamente acondicionados e em condições adequadas de funcionamento e segurança;
- j)** atender às solicitações de fornecimento e reposição nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, inclusive às demandas consideradas urgentes ou emergenciais, quando previstas;
- k)** assegurar a continuidade do abastecimento durante toda a vigência contratual, adotando as providências necessárias para evitar interrupção injustificada no fornecimento de oxigênio medicinal aos usuários atendidos pelo Município;
- l)** comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer ou atrasar o fornecimento, informando as providências adotadas para regularização da situação;
- m)** cumprir todas as normas sanitárias, ambientais, técnicas, de transporte e de segurança aplicáveis ao fornecimento, armazenamento, manuseio e transporte dos gases e equipamentos abrangidos pela contratação;
- n)** manter durante toda a execução contratual as licenças, autorizações, registros e demais documentos legalmente exigíveis para o exercício das atividades relacionadas ao objeto;
- o)** fornecer, quando solicitado pela fiscalização, documentos e informações destinados à comprovação da origem, qualidade, regularidade e conformidade dos produtos fornecidos;
- p)** responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- q)** responsabilizar-se por todos os custos necessários ao cumprimento do objeto, inclusive transporte, carga, descarga, mão de obra, manutenção, substituição, equipamentos e demais despesas incidentes sobre o fornecimento, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta;
- r)** responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis;
- s)** atender às determinações do gestor e do fiscal do contrato relacionadas à execução do objeto e prestar os esclarecimentos e informações solicitados;
- t)** corrigir, substituir ou complementar, às suas expensas, os produtos, equipamentos ou serviços que apresentarem desconformidade com as especificações estabelecidas;
- u)** manter atualizados os dados de contato e indicar representante responsável pelo atendimento das solicitações e ocorrências relacionadas à execução contratual;



v) manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;

w) não transferir a terceiros a responsabilidade pela execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual; e

x) cumprir as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

15.2. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO quanto à qualidade, segurança e regularidade dos produtos, equipamentos e serviços fornecidos.

15.3. O CONTRATADO deverá adotar especial cautela para assegurar a continuidade do fornecimento de oxigênio medicinal, considerando a natureza assistencial do objeto e os possíveis impactos decorrentes da interrupção do abastecimento.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Constituem obrigações da contratante:

16.1.1. acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratual;

16.1.2. disponibilizar as condições institucionais necessárias à execução dos serviços, nos termos do contrato;

16.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do contrato;

16.1.4. receber os serviços prestados, quando em conformidade com as exigências editalícias e contratuais;

16.1.5. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com o contrato;

16.1.6. efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados;

16.1.7. aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17. FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros.

17.3. Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

17.3.1. acompanhar a execução dos serviços;

17.3.2. verificar a conformidade dos serviços prestados com as especificações do contrato e do Termo de Referência;

17.3.3. registrar ocorrências, determinar correções e comunicar irregularidades;

17.3.4. atestar a nota fiscal ou documento equivalente, quando constatada a regular execução do objeto;

17.3.5. rejeitar, motivadamente, serviços prestados em desacordo com o ajuste.

17.3.6. Fiscal de Contrato: Wellington Eustáquio de Miranda, denominado pela portaria nº23/2026.

18. PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias, contados da liquidação da despesa e da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente devidamente atestado pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos.



18.2. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome do Município de Lamim/MG e conter os dados necessários à identificação do contrato e da competência de execução.

18.3. Havendo erro no documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado providencie as medidas saneadoras, sem ônus para a Administração.

18.4. O prazo para pagamento será contado a partir da regularização da pendência.

18.5. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores necessários ao ressarcimento de danos, multas aplicadas ou obrigações inadimplidas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabível.

18.6. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

2.7.2.10.301.12.2019.33903000 – manutenção das atividades da atenção primária – material de consumo

2.7.2.10.301.12.2019.33903900 - manutenção das atividades da atenção primária – outros serviços de pessoa jurídica

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado que incorrer nas infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às seguintes sanções administrativas, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

19.1.1. advertência;

19.1.2. multa;

19.1.3. impedimento de licitar e contratar;

19.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na lei:

19.2.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.2.2. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.2.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.2.4. apresentar declaração ou documentação falsa;

19.2.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.2.6. comportar-se de modo inidôneo;

19.2.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.3. A aplicação de multa observará os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e motivação, bem como a gravidade da infração, a extensão do dano e a vantagem auferida.

19.4. Os percentuais, bases de cálculo e hipóteses específicas de multa deverão constar da minuta contratual, de modo objetivo e compatível com a Lei nº 14.133/2021.

20. REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

20.2. Após o interregno de 12 meses, os valores contratuais poderão ser reajustados com base na variação do IPCA, ou outro índice que venha a ser expressamente previsto no contrato.

20.3. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido, a pedido do contratado ou de ofício, nas hipóteses legais, mediante comprovação dos pressupostos autorizadores, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



21. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

21.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

21.2. Serão admitidos acréscimos e supressões quantitativas nos limites legais.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado à Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo deverá ser apresentada de forma fundamentada antes do vencimento do respectivo prazo.

22.3. Será dada vista aos interessados dos documentos e atos do procedimento, observadas as restrições legais de sigilo, quando houver.

22.4. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato motivado.

22.5. A Administração poderá relevar falhas formais que não comprometam a competitividade, a isonomia, a segurança da contratação ou a compreensão da proposta, desde que seja possível o saneamento por diligência, na forma da lei.

22.6. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. Em caso de divergência entre este Edital e seus anexos, prevalecerá o Edital, sem prejuízo do dever de saneamento prévio dos anexos.

22.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos:

- a) Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;
- b) Anexo II – Termo de Referência;
- c) Anexo III – Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV – Declaração Geral.

Lamim/MG, 23 de setembro de 2026.

Tainara Fátima de Oliveira
Pregoeira Oficial



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objeto pretendido: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e abastecimento de oxigênio medicinal, incluindo o fornecimento, reposição e manutenção de cilindros em diferentes capacidades.

Responsável pela demanda: Rosimeire Neiva Nogueira Reis

Ordenador de despesa: Waldiney de Souza Campos.

Fiscal de Contrato: Wellington Eustáquio de Miranda, pela Portaria nº23/2026

Prazo estimado da contratação: 12 meses, contados da assinatura do contrato.

2. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, analisar as soluções disponíveis no mercado e indicar a alternativa mais vantajosa para atender ao interesse público, servindo de fundamento para a elaboração do Termo de Referência e para a futura contratação.

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde de Lamim/MG, considerando a necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de oxigênio medicinal e dos equipamentos e insumos necessários à assistência prestada aos usuários dos serviços públicos municipais de saúde.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



- 4.1.** A presente contratação decorre da necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Lamim/MG de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de oxigênio medicinal e dos equipamentos e acessórios necessários à sua utilização, destinados ao atendimento das demandas dos serviços municipais de saúde e dos pacientes que necessitam de oxigenoterapia.
- 4.2.** O oxigênio medicinal constitui insumo essencial para a assistência à saúde, sendo necessário garantir sua disponibilidade de forma contínua e segura, especialmente para pacientes que dependem de suporte de oxigênio, inclusive em atendimentos domiciliares ou em unidades vinculadas à rede municipal de saúde, conforme a demanda apresentada pela Secretaria.
- 4.3.** A necessidade administrativa compreende o fornecimento parcelado de oxigênio medicinal em cilindros de diferentes capacidades, bem como o fornecimento de ar comprimido, a locação de cilindros, a locação de concentradores de oxigênio e o fornecimento de reguladores de pressão, conforme os quantitativos estimados e as especificações estabelecidas para a contratação.
- 4.4.** A locação de cilindros e concentradores mostra-se necessária para proporcionar à Administração os equipamentos indispensáveis ao acondicionamento e/ou fornecimento do oxigênio aos pacientes, sem a necessidade de aquisição de todos os equipamentos, contemplando ainda as condições de manutenção, substituição e funcionamento previstas no Termo de Referência.
- 4.5.** A contratação também visa garantir a reposição dos gases de acordo com a demanda efetivamente apresentada, evitando a interrupção do atendimento por insuficiência de abastecimento e permitindo que a Secretaria Municipal de Saúde mantenha disponibilidade compatível com as necessidades assistenciais.
- 4.6.** Os quantitativos previstos possuem natureza estimativa e deverão ser estabelecidos com base no consumo e nas necessidades projetadas pela Secretaria Municipal de Saúde, não implicando, por si só, obrigação de consumo integral, devendo os fornecimentos ocorrer conforme a demanda e as condições definidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência.
- 4.7.** A ausência da contratação poderá comprometer a disponibilidade de oxigênio medicinal e dos equipamentos necessários à oxigenoterapia, com potencial prejuízo à continuidade dos atendimentos prestados pela rede municipal de saúde, razão pela qual se mostra necessário estabelecer solução que assegure fornecimento regular, tempestivo e em condições adequadas de qualidade e segurança.
- 4.8.** Diante disso, a necessidade a ser atendida consiste em garantir solução contínua e adequada para o abastecimento de gases medicinais e disponibilização dos respectivos equipamentos e acessórios, proporcionando condições para a manutenção dos atendimentos de saúde sob responsabilidade do Município de Lamim/MG.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1.** A contratação deverá assegurar o fornecimento adequado, contínuo e seguro dos gases medicinais, equipamentos e acessórios necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lamim/MG, observadas as especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 5.2.** Os gases destinados ao uso medicinal deverão atender aos padrões de qualidade, pureza, segurança, acondicionamento e identificação exigidos pela legislação e pelas normas técnicas e sanitárias aplicáveis, devendo ser fornecidos em condições próprias para utilização.



5.3. Os cilindros utilizados no fornecimento e aqueles disponibilizados mediante locação deverão ser apropriados ao acondicionamento do respectivo gás, estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, devidamente identificados e submetidos às inspeções, testes e demais controles exigíveis.

5.4. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega, retirada, reposição e substituição dos cilindros, observando as condições de segurança aplicáveis ao transporte e manuseio dos gases.

5.5. Os concentradores de oxigênio disponibilizados mediante locação deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos componentes necessários à sua utilização, devendo a contratada realizar manutenção preventiva e corretiva e providenciar sua substituição quando apresentarem defeitos ou condições inadequadas de funcionamento.

5.6. Os reguladores de pressão deverão ser compatíveis com a finalidade medicinal e com os cilindros aos quais se destinam, devendo ser fornecidos em condições adequadas de funcionamento, segurança e utilização.

5.7. A contratada deverá possuir e manter, durante a execução contratual, as licenças, autorizações, registros e demais documentos exigidos pelos órgãos competentes para o exercício das atividades relacionadas ao objeto, inclusive aqueles de natureza sanitária e técnica, quando legalmente exigíveis.

5.8. A contratada deverá garantir a procedência e a qualidade dos produtos fornecidos, apresentando à Administração, quando solicitado, documentos que permitam verificar sua regularidade e conformidade com as exigências aplicáveis.

5.9. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, mediante solicitação da Administração, não constituindo os quantitativos estimados obrigação de aquisição ou consumo integral.

5.10. A contratada deverá possuir capacidade logística suficiente para atender às solicitações de abastecimento e reposição dentro dos prazos estabelecidos no Termo de Referência, de modo a reduzir o risco de desabastecimento de oxigênio medicinal.

5.11. Deverá ser prevista condição específica para atendimento das solicitações urgentes, especialmente quando houver risco de interrupção do fornecimento de oxigênio a pacientes atendidos pela rede municipal de saúde, observados os prazos definidos pela Administração de acordo com sua necessidade e com as condições do mercado fornecedor.

5.12. Os produtos e equipamentos entregues em desacordo com as especificações, que apresentem avarias, vazamentos, defeitos ou qualquer condição que comprometa sua segurança ou utilização deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município.

5.13. A contratada deverá disponibilizar canal de comunicação adequado para recebimento das solicitações de fornecimento, reposição, manutenção e atendimento de ocorrências relacionadas à execução contratual.

5.14. A execução deverá observar as normas de segurança relacionadas ao armazenamento, movimentação, transporte e utilização de gases medicinais, cabendo à contratada adotar todas as medidas necessárias à prevenção de acidentes durante as atividades sob sua responsabilidade.

5.15. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

5.16. A solução deverá contemplar todos os custos necessários à adequada execução do objeto, inclusive transporte, carga e descarga, mão de obra, manutenção dos equipamentos locados, substituições, deslocamentos, tributos, encargos e demais despesas relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas, sem cobrança adicional ao Município além dos valores contratados.



5.17. Os requisitos estabelecidos deverão guardar proporcionalidade com o objeto e limitar-se às condições necessárias para garantir a qualidade, segurança, continuidade e adequada execução da contratação, evitando-se exigências que possam restringir injustificadamente a competitividade.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas de acordo com as necessidades projetadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Lamim/MG, considerando a demanda pelo fornecimento de gases medicinais e pela disponibilização dos equipamentos e acessórios necessários à continuidade dos atendimentos.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as soluções disponíveis no mercado para o fornecimento de gases destinados ao uso medicinal e para a disponibilização dos equipamentos e acessórios necessários à oxigenoterapia, buscando identificar alternativa capaz de assegurar continuidade, segurança e eficiência no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lamim/MG.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lamim/MG, mediante fornecimento parcelado de gases para uso medicinal, locação de cilindros e concentradores de oxigênio e fornecimento dos acessórios necessários, conforme especificações e quantitativos estimados pela Administração.

8.2. A solução compreenderá o fornecimento de oxigênio medicinal destinado a cilindros com capacidades de 1 m³, 3 m³ e 10 m³, bem como o fornecimento de ar comprimido em capacidade de 10 m³, observadas as especificações técnicas, condições de qualidade, segurança e demais requisitos definidos no Termo de Referência.

8.3. O fornecimento dos gases ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a demanda efetivamente apresentada durante a vigência contratual, devendo a contratada realizar as entregas, reposições e demais procedimentos necessários dentro dos prazos estabelecidos.

8.4. A solução contempla ainda a locação de cilindros de oxigênio medicinal, cabendo à contratada disponibilizar os recipientes necessários em condições adequadas de conservação, segurança e funcionamento, responsabilizando-se pelas manutenções, inspeções e substituições que sejam de sua responsabilidade durante a execução contratual.

8.5. Integra também a solução a locação de concentradores de oxigênio com capacidade de 5 litros, os quais deverão ser disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, ficando a contratada responsável pela manutenção preventiva e corretiva e pela substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos ou condições inadequadas de utilização, conforme estabelecido no Termo de Referência.

8.6. A contratação abrangerá, ainda, o fornecimento de reguladores de pressão medicinal, compatíveis com a utilização pretendida e em condições adequadas de segurança e funcionamento.

8.7. A futura contratada deverá possuir estrutura operacional e logística compatível com o objeto, de forma a assegurar o atendimento das solicitações de fornecimento e reposição, inclusive nas



situações de urgência previstas no Termo de Referência, reduzindo o risco de interrupção do abastecimento de oxigênio aos pacientes atendidos pela rede municipal.

8.8. Os cilindros, gases, concentradores e demais itens abrangidos pela contratação deverão observar os requisitos técnicos, sanitários e de segurança aplicáveis, cabendo à contratada manter as autorizações, licenças e demais condições legalmente exigíveis para as atividades que efetivamente desempenhar.

8.9. A contratada será responsável, conforme a natureza de cada item, pelo transporte, entrega, retirada, reposição, carga, descarga, manutenção e substituição dos equipamentos locados, bem como pelos demais custos necessários à adequada execução do objeto, observadas as responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência.

8.10. A execução será acompanhada e fiscalizada pela Administração, sendo os fornecimentos e locações objeto de controle e recebimento, com pagamento correspondente aos quantitativos efetivamente fornecidos ou disponibilizados e devidamente aceitos, observadas as condições contratuais.

8.11. A solução foi estruturada de modo a permitir que o Município disponha dos gases, equipamentos e acessórios necessários à prestação dos serviços de saúde sem a necessidade de aquisição de todos os cilindros e concentradores, atribuindo à contratada as obrigações relacionadas à manutenção e substituição dos bens locados.

8.12. Dessa forma, a solução busca assegurar continuidade do abastecimento, segurança na utilização dos gases medicinais, disponibilidade dos equipamentos e atendimento adequado às necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Lamim/MG, durante todo o período da contratação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

Considerando a natureza da solução pretendida, propõe-se o **não parcelamento da contratação**, com o agrupamento dos itens que compõem a solução, tendo em vista a necessidade de integração operacional entre o fornecimento dos gases medicinais, a disponibilização dos cilindros, a locação dos concentradores e o fornecimento dos acessórios necessários ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Lamim/MG.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o atendimento contínuo, adequado e seguro das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lamim/MG relacionadas ao fornecimento de oxigênio medicinal e demais itens, equipamentos e acessórios abrangidos pela solução.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1. Previamente à formalização e ao início da execução da contratação, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar condições adequadas ao recebimento, acompanhamento e fiscalização do fornecimento dos gases, equipamentos e acessórios objeto da contratação.

11.2. Deverão ser definidos os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação, com atribuições para acompanhar as entregas, reposições, locações, manutenções e demais obrigações assumidas pela contratada, bem como registrar eventuais ocorrências durante a execução.

11.3. A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar procedimento para emissão e controle das solicitações de fornecimento e reposição, identificando os quantitativos solicitados, datas dos pedidos, locais de entrega, produtos recebidos e respectivos responsáveis pelo recebimento.



11.4. Deverá ser realizado controle dos cilindros e concentradores disponibilizados mediante locação, incluindo, quando aplicável, identificação do equipamento, local de utilização, data de disponibilização, movimentações, substituições, manutenções e devoluções, de forma a permitir adequada fiscalização e conferência das cobranças.

11.5. A Administração deverá verificar previamente os locais destinados ao recebimento e armazenamento dos cilindros, adotando as medidas necessárias para que sejam mantidos em condições compatíveis com os requisitos de segurança aplicáveis, especialmente quanto ao acondicionamento e manuseio.

11.6. Deverão ser estabelecidos no Termo de Referência os prazos e procedimentos para entrega e reposição dos gases, bem como para manutenção ou substituição de cilindros e concentradores, inclusive nas situações de atendimento urgente, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

11.7. Antes da contratação, deverão ser conferidas as condições de habilitação e os documentos técnicos, sanitários e demais autorizações exigíveis em razão das atividades efetivamente desempenhadas pela futura contratada, observando-se a pertinência e proporcionalidade das exigências em relação ao objeto.

11.8. A Administração deverá manter mecanismos de controle do consumo e da execução contratual, permitindo acompanhar os quantitativos efetivamente fornecidos e locados em relação aos quantitativos estimados e ao saldo contratual disponível.

11.9. Os servidores responsáveis pelo acompanhamento deverão ser orientados quanto às especificações do objeto, aos procedimentos de recebimento, à conferência dos produtos e equipamentos e às providências necessárias diante de eventual desconformidade, atraso ou risco de desabastecimento.

11.10. Deverão ser adotadas as providências administrativas e orçamentárias necessárias à formalização da contratação, incluindo a confirmação da disponibilidade de recursos, elaboração e aprovação do Termo de Referência e demais documentos exigíveis para a adequada instrução do processo.

11.11. Não se identifica, a princípio, necessidade de realização de obras, reformas ou alterações estruturais específicas para viabilizar a contratação, sem prejuízo da adequação dos locais de armazenamento e utilização dos cilindros caso seja constatada essa necessidade pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.12. As providências deverão ser adotadas de modo a permitir que, no início da execução contratual, estejam definidos os responsáveis, os procedimentos de solicitação, recebimento, controle e fiscalização, bem como as condições necessárias para assegurar a continuidade e a segurança do abastecimento.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. A contratação poderá gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao transporte dos gases, à utilização e movimentação de cilindros, à manutenção dos equipamentos locados e à eventual geração de resíduos decorrentes de embalagens, peças, componentes e materiais utilizados durante a execução contratual.

12.2. Considerando que os cilindros utilizados no acondicionamento dos gases possuem caráter reutilizável, deverá ser priorizada sua adequada conservação, manutenção, inspeção e reutilização, contribuindo para a redução da geração de resíduos e para o aproveitamento racional dos recipientes durante sua vida útil.

12.3. A contratada deverá realizar o transporte, manuseio, acondicionamento e movimentação dos cilindros de maneira adequada e segura, observando as normas técnicas, ambientais e de



segurança aplicáveis, adotando medidas destinadas à prevenção de acidentes, vazamentos e demais ocorrências capazes de provocar riscos às pessoas ou ao meio ambiente.

12.4. Os cilindros, concentradores e demais equipamentos que apresentarem defeitos ou necessitarem de manutenção deverão receber destinação adequada pela contratada, quando sob sua responsabilidade, priorizando-se, sempre que tecnicamente possível, sua manutenção, recuperação e reutilização em detrimento do descarte.

12.5. As peças, componentes, embalagens e demais resíduos eventualmente gerados nas atividades de manutenção ou substituição dos equipamentos deverão ser submetidos ao gerenciamento e à destinação ambientalmente adequada, observada a legislação aplicável e a responsabilidade de cada agente envolvido.

12.6. A contratada deverá adotar, sempre que compatível com a execução do objeto, práticas destinadas à redução do consumo de materiais e à minimização da geração de resíduos, evitando desperdícios e descartes desnecessários.

12.7. A logística de entrega e reposição deverá ser organizada de maneira eficiente, sempre que possível, de modo a evitar deslocamentos desnecessários, sem prejuízo do atendimento tempestivo das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e, especialmente, das situações urgentes.

12.8. Não são identificados, a princípio, impactos ambientais de elevada magnitude decorrentes da contratação, desde que sejam observadas as condições adequadas de transporte, armazenamento, utilização, manutenção e destinação dos materiais e equipamentos envolvidos.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas neste Estudo Técnico Preliminar, considera-se viável a contratação destinada ao fornecimento de gases para uso medicinal, locação de cilindros e concentradores de oxigênio e fornecimento dos acessórios necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lamim/MG.

Lamim/MG, 17 de setembro de 2026.

Rosimeire Neiva Nogueira Reis
Secretária Municipal de Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e abastecimento de oxigênio medicinal, incluindo o fornecimento, reposição e manutenção de cilindros em diferentes capacidades.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

Seq	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Médio	Valor Total
1	30454	AR COMPRIMIDO COM CAPACIDADE DE 10 M ³	unidade	100,00	227,6667	22.766,67
2	30458	LOCAÇÃO DE CILINDROS DE OXIGENIO MEDICINAL	unidade	572,00	90,4167	51.718,35
3	30459	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR COM CAPACIDADE DE 5 LITROS	unidade	10,00	475,0000	4.750,00
4	30455	OXIGENIO MEDICINAL PARA CILINDROS COM CAPACIDADE 10 M ³	unidade	500,00	344,2767	172.138,35
5	30457	OXIGENIO MEDICINAL PARA CILINDROS COM CAPACIDADE 1M ³	unidade	300,00	178,3000	53.490,00
6	30456	OXIGENIO MEDICINAL PARA CILINDROS COM CAPACIDADE DE 3 M ³	unidade	150,00	241,4300	36.214,50
7	30460	REGULADOR DE PRESSÃO MEDICINAL	unidade	50,00	486,6667	24.333,34

VALOR TOTAL: 365.411,21



2. NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação enquadra-se como serviço comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência e ser usualmente ofertado no mercado por profissionais e empresas especializadas.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições que justificaram a contratação.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de oxigênio medicinal e demais itens necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Lamim/MG, incluindo o abastecimento de gases, a locação de cilindros e concentradores de oxigênio e o fornecimento de reguladores de pressão, visando garantir a continuidade e a segurança da assistência prestada aos usuários da rede municipal de saúde.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução compreende o fornecimento parcelado de gases para uso medicinal, equipamentos e acessórios necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo:

- a) fornecimento de oxigênio medicinal para cilindros com capacidades de 1 m³, 3 m³ e 10 m³;
- b) fornecimento de ar comprimido em cilindros com capacidade de 10 m³, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) locação de cilindros destinados ao acondicionamento e utilização de oxigênio medicinal;
- d) locação de concentradores de oxigênio com capacidade de 5 litros;
- e) fornecimento de reguladores de pressão medicinal;
- f) entrega, reposição, retirada e substituição dos cilindros e equipamentos, quando aplicável;
- g) manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados mediante locação, incluindo sua substituição quando apresentarem defeitos ou condições inadequadas de funcionamento.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Lamim/MG, durante o período de vigência contratual, observados os quantitativos estimados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. O fornecimento dos gases ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, devendo as entregas e reposições ser realizadas nos locais indicados pela Administração.

6.3. A contratada deverá realizar o fornecimento, entrega e reposição dos gases nas quantidades e capacidades solicitadas, observando os prazos estabelecidos pela Administração e garantindo condições adequadas de qualidade, acondicionamento, identificação, transporte e segurança.

6.4. Os cilindros disponibilizados mediante locação deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, funcionamento e segurança, devidamente identificados e em conformidade com as inspeções, testes e demais requisitos aplicáveis.



6.5. Os concentradores de oxigênio disponibilizados mediante locação deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, cabendo à contratada realizar as manutenções preventivas e corretivas necessárias, bem como promover sua substituição quando apresentarem defeitos ou condições que comprometam sua utilização.

6.6. Os reguladores de pressão medicinal deverão ser fornecidos de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, em condições adequadas de funcionamento e segurança e compatíveis com a finalidade a que se destinam.

6.7. A contratada será responsável, conforme a natureza de cada item, pelo transporte, entrega, retirada, reposição, carga, descarga, manutenção e substituição dos produtos e equipamentos, sem custos adicionais para a Administração além daqueles previstos na contratação.

6.8. A contratada deverá atender às solicitações de fornecimento e reposição dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, mantendo capacidade operacional e logística suficiente para reduzir o risco de desabastecimento de oxigênio medicinal.

6.9. Os produtos ou equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, vazamentos, irregularidades ou qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para o Município.

6.10. A contratada deverá observar todas as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de transporte e de segurança aplicáveis ao fornecimento, acondicionamento, transporte, manuseio e utilização dos gases e equipamentos abrangidos pela contratação.

6.11. Os quantitativos estabelecidos possuem caráter estimativo, sendo os fornecimentos e locações realizados conforme a efetiva necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não ficando a Administração obrigada ao consumo integral das quantidades estimadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado de acordo com os quantitativos efetivamente fornecidos e/ou locados no período correspondente, observados os preços unitários adjudicados e contratados, após o recebimento e o regular atesto da fiscalização contratual.

7.2. A medição será realizada mediante conferência dos produtos efetivamente entregues, das recargas ou abastecimentos realizados, dos cilindros e concentradores efetivamente disponibilizados mediante locação e dos demais itens fornecidos, conforme documentos de controle e recebimento da Administração.

7.3. O pagamento somente será devido pelos produtos, equipamentos e locações efetivamente fornecidos, disponibilizados e devidamente aceitos pela Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal, acompanhada, quando exigido pela fiscalização, dos comprovantes de entrega, abastecimento, locação ou demais documentos necessários à comprovação da execução.

7.5. Produtos ou equipamentos entregues em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência não serão considerados para fins de recebimento definitivo e pagamento enquanto não forem devidamente regularizados ou substituídos.

7.6. Eventuais inconsistências na execução, fornecimentos não comprovados, quantitativos divergentes, indisponibilidade injustificada de equipamentos locados ou descumprimento das condições estabelecidas poderão ensejar glosa dos valores correspondentes, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

8. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA



8.1. O licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) ou documento(s) de capacidade técnica, na forma estabelecida no instrumento convocatório.

8.2. O licitante deverá possuir as licenças, autorizações, registros e demais documentos técnicos e sanitários legalmente exigíveis para o exercício das atividades que desempenhará no âmbito da contratação.

8.3. Quando exigível em razão da atividade desenvolvida e da legislação aplicável, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade perante os órgãos sanitários e demais autoridades competentes.

8.4. Os requisitos de habilitação técnica deverão guardar pertinência e proporcionalidade com as parcelas efetivamente executadas pelo licitante, vedada a exigência de documentos ou condições sem relação direta com as atividades abrangidas pelo objeto.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Executar o objeto com estrita observância do Edital, deste Termo de Referência, da proposta vencedora e do instrumento contratual.

9.2. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

9.3. Realizar os fornecimentos, entregas, reposições, locações, manutenções e substituições sob sua responsabilidade com regularidade, pontualidade, qualidade e segurança.

9.4. Garantir que os gases, cilindros, concentradores e demais produtos e equipamentos fornecidos atendam às especificações técnicas e às condições de qualidade e segurança aplicáveis.

9.5. Responsabilizar-se pelo transporte, carga, descarga, entrega, retirada e movimentação dos cilindros e equipamentos, quando essas atividades estiverem compreendidas no objeto.

9.6. Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos cilindros e concentradores disponibilizados mediante locação, promovendo sua substituição sempre que necessário.

9.7. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos ou equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, vazamentos, irregularidades ou condições inadequadas de utilização.

9.8. Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Saúde nos prazos estabelecidos, adotando as providências necessárias para evitar interrupções injustificadas no abastecimento de oxigênio medicinal.

9.9. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência capaz de comprometer ou atrasar o fornecimento, informando as providências adotadas para regularização.

9.10. Cumprir as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de transporte e de segurança aplicáveis à execução do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fornecer à contratada as informações necessárias à adequada execução do objeto, indicando os quantitativos, locais e demais condições pertinentes às solicitações.

10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução contratual, verificando a conformidade dos produtos, equipamentos, entregas, reposições e locações com as condições estabelecidas.

10.3. Receber e conferir os produtos e equipamentos entregues, comunicando à contratada eventuais irregularidades ou desconformidades constatadas.

10.4. Efetuar o pagamento pelos produtos efetivamente fornecidos e pelas locações efetivamente realizadas, após o regular recebimento e atesto da fiscalização, observadas as condições contratuais.



10.5. Manter controle das solicitações, entregas e equipamentos disponibilizados mediante locação, especialmente quanto aos cilindros e concentradores sob responsabilidade do Município durante sua utilização.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado, que acompanhará a execução do objeto, verificará os fornecimentos, entregas, reposições, locações e demais obrigações contratuais, registrará eventuais ocorrências e atestará a regularidade da execução para fins de pagamento.

11.2. Fiscal de Contrato: Welington Eustáquio de Miranda, designado pela **Portaria nº 23/2026**.

11.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, regularidade e adequada execução do objeto.

12. ESTIMATIVA DO VALOR

12.1. O valor estimado da contratação corresponde a R\$ 365.411,21 (trezentos e sessenta e cinco reais, quatrocentos e onze reais e vinte e um centavos), conforme pesquisa de preços constante do processo administrativo.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A contratação correrá por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

2.7.2.10.301.12.2019.33903000 – manutenção das atividades da atenção primária – material de consumo

2.7.2.10.301.12.2019.33903900 - manutenção das atividades da atenção primária – outros serviços de pessoa jurídica

Lamim/MG, 17 de setembro de 2026.

Rosimeire Neiva Nogueira Reis
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2026

O MUNICÍPIO DE LAMIM/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 24.179.426/0001-12, com sede na Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, CEP 36.455-000, Lamim-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Waldiney de Souza Campos, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) Sr.(a)/empresa [NOME DO CONTRATADO], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [XXXXXXXXXXXX], com endereço em [endereço completo], doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, decorrente do Processo Licitatório nº 124/2026, Pregão Eletrônico nº 52/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 52/2026 e rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela legislação municipal aplicável, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pela proposta vencedora e pelas cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e abastecimento de oxigênio medicinal, incluindo o fornecimento, reposição e manutenção de cilindros em diferentes capacidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado sob o regime de fornecimento parcelado e locação contínua de bens, de forma indireta por preço unitário, em estrita conformidade com o Termo de Referência e a proposta vencedora.



3.2. A execução do objeto consiste no fornecimento e entrega programada ou emergencial de gases medicinais, na disponibilização e manutenção de cilindros e concentradores locados e na entrega de reguladores de pressão, não havendo qualquer relação de dedicação exclusiva de mão de obra ou vínculo empregatício entre os prepostos da Contratada e a Administração Pública.

3.3. É de exclusiva responsabilidade da Contratada a disponibilização de pessoal qualificado para transporte, carga, descarga e manuseio seguro dos recipientes de alta pressão, arcando com todos os encargos trabalhistas, previdenciários e de segurança do trabalho inerentes à sua atividade econômica.

3.4. Os quantitativos contratados são meramente estimativos, não estando o Município obrigado a demandar a totalidade prevista, sendo o pagamento devido unicamente pelos quantitativos efetivamente entregues, medidos e aceitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

4.2. O contrato poderá ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrados o interesse público, a vantajosidade e a disponibilidade orçamentária, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor total estimado do presente contrato é de R\$.

5.2. Os valores unitários contratados são os constantes da proposta vencedora.

5.3. O valor acima é estimativo, não gerando obrigação de contratação integral, ficando o pagamento condicionado aos quantitativos efetivamente executados e atestados.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

2.7.2.10.301.12.2019.33903000 – manutenção das atividades da atenção primária – material de consumo

2.7.2.10.301.12.2019.33903900 - manutenção das atividades da atenção primária – outros serviços de pessoa jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. O contrato será executado sob o regime de fornecimento parcelado e locação contínua de bens, de forma indireta por preço unitário, em estrita conformidade com o Termo de Referência e a proposta vencedora.

7.2. A execução do objeto consiste no fornecimento e entrega programada ou emergencial de gases medicinais, na disponibilização e manutenção de cilindros e concentradores locados e na entrega de reguladores de pressão, não havendo qualquer relação de dedicação exclusiva de mão de obra ou vínculo empregatício entre os prepostos da Contratada e a Administração Pública.

7.3. É de exclusiva responsabilidade da Contratada a disponibilização de pessoal qualificado para transporte, carga, descarga e manuseio seguro dos recipientes de alta pressão, arcando com todos os encargos trabalhistas, previdenciários e de segurança do trabalho inerentes à sua atividade econômica.

7.4. Os quantitativos contratados são meramente estimativos, não estando o Município obrigado a demandar a totalidade prevista, sendo o pagamento devido unicamente pelos quantitativos efetivamente entregues, medidos e aceitos

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)



8.1. Constituem obrigações do(a) CONTRATADO(A), sem prejuízo das demais previstas no Edital, no Termo de Referência e na legislação:

- 8.1.1. executar os serviços em estrita conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta vencedora e este contrato;
- 8.1.2. manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e profissional exigidas no certame, conforme o caso;
- 8.1.3. responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 8.1.4. arcar com todos os custos diretos e indiretos da execução, inclusive tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, quando aplicáveis;
- 8.1.5. manter comunicação formal com a fiscalização do contrato.
- 8.1.6. quando o contratado for pessoa jurídica, assegurar a continuidade da prestação dos serviços mediante substituição imediata do profissional indicado, em caso de ausência, afastamento ou impedimento, observadas as exigências técnicas previstas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- 9.1.1. acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratual;
- 9.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos necessários à execução do contrato;
- 9.1.3. receber e atestar os serviços prestados, quando em conformidade com as exigências contratuais;
- 9.1.4. rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- 9.1.5. efetuar o pagamento na forma e no prazo pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

10.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE.

Fiscal de Contrato: Wellington Eustáquio de Miranda, pela Portaria nº23/2026.

10.2. Os preços contratados permanecerão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta econômica no certame / data do orçamento estimado.

10.3. Transcorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, os valores poderão ser reajustados mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, observando-se a seguinte fórmula:

10.4. O reajuste será formalizado por simples apostilamento, mediante prévio requerimento da Contratada acompanhado de demonstração do cálculo e parecer favorável dos setores competentes, não se confundindo com o reequilíbrio econômico-financeiro (revisão) decorrente de fatos imprevisíveis ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa e da apresentação do documento fiscal ou equivalente devidamente atestado pelo fiscal do contrato, observada a regular execução dos serviços e a ordem cronológica de pagamentos.



11.1.1. O atesto da execução mensal dependerá da verificação, pela fiscalização contratual, da efetiva prestação dos serviços, da regularidade dos atendimentos realizados e da existência dos registros técnicos pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

12.1. O preço contratado poderá ser reajustado após o interregno mínimo de 12 meses, contado da data do orçamento estimado ou da data-base expressamente indicada no edital, mediante aplicação do índice previsto no instrumento convocatório, observada a legislação aplicável.

O reajuste dependerá de requerimento da contratada, acompanhado da demonstração do período e da memória de cálculo, e será formalizado por apostilamento ou instrumento próprio, conforme o caso.

O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser requerido quando ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, que altere substancialmente os encargos da contratação, mediante comprovação do nexo causal e do impacto efetivamente suportado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou Contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no presente instrumento, ficando sujeito às seguintes sanções:

I - Advertência: aplicada por escrito em faltas leves de execução contratual que não acarretem prejuízos diretos ao abastecimento das unidades de saúde ou quando a Contratada sanar a irregularidade no prazo inicial assinalado.

II - Multa Compensatória e Moratória:

a) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por hora de atraso injustificado no atendimento a pedidos de fornecimento emergencial de oxigênio medicinal, calculada sobre o valor da respectiva ordem de fornecimento, limitada a 10% (dez por cento);

b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado na entrega ordinária ou substituição de concentradores/cilindros com defeito, calculada sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

c) Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor global estimado da contratação por recusa injustificada em assinar o contrato ou deixar de manter a proposta;

d) Multa compensatória de 10% a 20% (dez a vinte por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato por inexecução parcial do objeto, interrupção reiterada de entregas ou fornecimento de gases fora dos padrões sanitários;

e) Multa compensatória de 20% a 30% (vinte a trinta por cento) sobre o valor global do contrato na hipótese de inexecução total do contrato, declaração falsa, fraude ou prática de atos ilícitos.

III - Impedimento de Licitar e Contratar: aplicado pelo prazo de até 03 (três) anos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Lamim/MG, nas hipóteses do art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar: aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os



entes federativos, nas infrações graves previstas no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada da autoridade competente precedida de processo administrativo com garantia de ampla defesa.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Fornecimento Ordinário:

- As entregas dos gases medicinais, troca/reposição de cilindros e fornecimento de reguladores serão parceladas, conforme a necessidade das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser executadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contadas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento / Requisição formal emitida pelo Município.
- A entrega de novos concentradores de oxigênio locados deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da solicitação, instalados e prontos para uso.

2. Fornecimento em Caráter Emergencial / Urgência Vital:

- Havendo necessidade clínica emergencial de reposição de oxigênio medicinal decorrente de pico de demanda nas unidades municipais de saúde ou assistência domiciliar a pacientes dependentes de oxigenoterapia, a Contratada obriga-se a realizar a entrega e o abastecimento no prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas, em regime de plantão ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo finais de semana e feriados), mediante acionamento por canal de comunicação rápido (telefone/WhatsApp/e-mail institucional de plantão).

3. Condições Gerais de Entrega:

- As entregas e coletas de cilindros vazios serão realizadas nas dependências da Unidade Básica de Saúde / Centro de Saúde de Lamim/MG ou em domicílios de pacientes cadastrados no Município quando expressamente indicado na ordem de serviço.
- As despesas com frete, carga, descarga, transporte seguro de cargas perigosas (com condutores capacitados em MOPP e veículos adequados), seguro e descarregamento correrão por conta exclusiva da Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante ato formalmente motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

Lamim/MG, de de 2026.

Waldiney de Souza Campos
CONTRATANTE

[Nome do contratado]
CONTRATADO(A)



TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____

CPF: _____

2. Nome: _____

CPF: _____

ANEXO IV – DECLARAÇÃO GERAL

[Nome do licitante], inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o nº [XXXXXXXXXXXX], com endereço em [endereço completo], declara, para fins de participação no Processo Licitatório nº 124/2026, Pregão Eletrônico nº 52/2026, que:

- a) não incorre em quaisquer das condições impeditivas de participação previstas na Lei nº 14.133/2021;
- b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital;
- c) sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento das obrigações legais aplicáveis;
- d) cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quando aplicável;
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando aplicável;
- f) os documentos apresentados são autênticos e verdadeiros;
- g) está ciente e concorda integralmente com os termos do edital e de seus anexos.

[Local], [data].

[Nome do licitante ou representante]

[CPF]

[Cargo, se houver]